

Todos perderão —

EM QUE se firmou a Constituinte ao fixar (art. 8º, inciso XIII) a jornada de seis horas para os turnos ininterruptos de revezamento no trabalho? Onde estariam os benefícios do trabalhador, que em princípio deveriam ter sido seu objetivo, se não atina com eles a legislação de países socialmente avançados como a Alemanha, a França, a Inglaterra, a Bélgica, a Itália, a Espanha, a Coréia do Sul, o Japão e os Estados Unidos, adotando todos o regime de oito horas?

ESTUDOS e trabalhos de Medicina do Trabalho, que examinaram as reações do organismo humano — variação da temperatura corporal, concentrações sanguíneas de hormônios da supra-renal, ritmos biológicos, fadiga física ou psíquica — aos turnos de revezamento, não contêm conclusão científica alguma ou recomendação da redução da jornada a seis horas. Admitem eis antes ser a duração da jornada uma variável independente do regime de turnos.

MAS, se essa redução, que de si não traria benefício algum específico para a saúde do trabalhador, afeta a duração de seu tempo de folga, exclui os intervalos para refeições, ou lhes diminui a frequência ou duração, é o caso de se concluir que ninguém

ganhará com ela: nem os trabalhadores em turnos ininterruptos de revezamento, nem os demais trabalhadores, nem a economia ou o País. Ao contrário, todos perderão.

ADOTADA a jornada de seis horas, as turmas trabalharão seis dias consecutivos, descansando, alternadamente, dois e um dia — ao invés de sempre dois dias, no esquema de oito horas. No final, o trabalhador terá 17 dias a menos de descanso por ano (fora as férias): 67 dias, com a jornada de seis horas, em vez de 84, com a jornada de oito. Acrescente-se que turnos de duração reduzida acarretam necessariamente maior freqüência dos deslocamentos de ida e vinda do trabalho; e se pense na diminuição substancial das horas de folga e no aumento de desgaste físico e psíquico, sobretudo onde as empresas se situarem longe das moradias dos trabalhadores. O trabalhador em turnos de revezamento — e eles existirão fatalmente em inúmeras atividades industriais — vai, portanto, conhecer perdas sem compensação alguma.

UMA redução, assim sem sentido e sem ganho, introduzirá, ademais, uma discriminação entre os trabalhadores: à maioria caberão 44 horas semanais de trabalho; à minoria atingida pela fixação

de turnos de seis horas, caberão 33 horas e 36 minutos semanais. Vale a pena instituir a desigualdade pela desigualdade, já que sem justificativa ou ganho?

O TRABALHADOR em turnos sairá diretamente punido pela inovação sem similar no Mundo. E, indiretamente, também o capital e os demais trabalhadores. O capital, porque as indústrias que funcionam com turnos ininterruptos de revezamento ficarão obrigadas a criar mais uma turma, com diminuição da competitividade, das vendas, das exportações, das divisas. E os trabalhadores em geral, porque, em consequência dessa queda na produtividade, haverá restrição no mercado de oferta de empregos.

SEM falar na agricultura, que busca seus insumos em indústrias de turnos ininterruptos de revezamento — as indústrias químicas e petroquímicas — e que terá custos de produção aumentados, com reflexos sobre toda a população nacional.

EM síntese, com a jornada de seis horas para os turnos ininterruptos de revezamento, ninguém ganhará. Todos perderão; e essa totalidade tem nome e expressão próprios: perderá o Brasil. Pela vontade dos atuais Constituintes.